



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI N° 4.494, DE 10 DE JUNHO DE 2011

Autoria: Mesa da Câmara

Dispõe sobre a revisão anual de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Taubaté autorizada a proceder revisão geral anual correspondente à inflação apurada no período entre maio de 2010 e abril de 2011, de vencimentos e proventos dos seus servidores ativos e inativos, na base de 6,51%, aplicando-se o respectivo percentual sobre os vencimentos vigentes no mês de abril de 2011, a contar de 1º de maio de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de junho de 2011, 366º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto

Prefeito Municipal

Antonio Vítório Squarcini

**Diretor do Departamento de Finanças, respondendo pela
Secretaria de Administração e Finanças**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 10, de junho de 2011.

Adair Loredó Santos

Secretário de Governo e Relações Institucionais



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Diretora do Departamento Técnico Legislativo